



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000*  
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53  
E.mail: [prefeitura@aricanduva.mg.gov.br](mailto:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br) [gabinete@aricanduva.mg.gov.br](mailto:gabinete@aricanduva.mg.gov.br)

**LEI Nº 352 DE 05 DE MARÇO DE 2.008**

*“Dispõe sobre: Atualização dos Subsídios  
Dos senhores Vereadores e da outras providencias”.*

O Povo do Município de Aricanduva, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Nos termos do Art. 7º da Lei nº 305/04, fica autorizado a atualização do subsídios dos Senhores vereadores em 5,16% (cinco, vírgula dezesseis por cento) relativo ao INPC acumulado do exercício de 2.007.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2.008.

Aricanduva, 05 de Março de 2.008.

Orlando Cordeiro Oliveira  
Prefeito Municipal